



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

**DECRETO Nº 001/2006, de 02 de Janeiro de 2006**

Estabelece o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Picos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2006, em conformidade com os Anexos XXI, XXII e XXIII da Resolução 1276/04 do TCE/PI, anexos deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas deverão ser depositados em conta bancária individualizada.

Art. 3º. As despesas empenhadas com dispensa de licitação, amparadas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, terão os respectivos pagamentos até o 5º (quinto) dia útil da liquidação da despesa.

Art. 4º. As despesas empenhadas em dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados a finalidades específicas, serão pagas mediante respectivas disponibilidades financeiras.

Art. 5º. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal emitirá em tempo hábil Ordens de Pagamentos, observando-se os prazos e limites estabelecidos por este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gil Marques de Medeiros**  
Prefeito Municipal